Publicado no D.O.E. de 11.09.2021 – Seção I – pág. 330

CAMPUS DE MARÍLIA
Faculdade de Filosofia e Ciências
EDITAL Nº 189/2021-STDARH

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº Desp. 99-2021-RUNESP de 20/07/2021, publicado em 21/07/2021 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 98/2021, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 **PROFESSOR SUBSTITUTO**, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período letivo de 2021, e pelo prazo máximo de 05 meses, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Humanas sub-área de conhecimento Educação e na disciplina/conjunto de disciplinas: **Comunicação e Sinalização Diferenciadas na Educação Especial; Clínica Em Oftalmologia**, junto ao Departamento de Educação e Desenvolvimento Humano da Faculdade de Filosofia e Ciências do Câmpus de Marília.
O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento de Educação e Desenvolvimento Humano.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R$ 1.331,82, correspondente à referência MS-2, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

OBS: Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no seguinte endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br. O candidato deverá:
I - Preencher o formulário eletrônico **no período de 13/09/2021 a 01/10/2021**, no horário das 0 às 23:59 horas, com exceção do último dia de inscrição, dia 01/10/2021, até as 16 horas.
II - Emitir o documento bancário e realizar o pagamento da taxa de R$108,00 até 1 (um) dia útil após o término do prazo previsto no item I. Os boletos estarão disponíveis para pagamento na área do candidato com acesso pelo link: https://inscricoes.unesp.br/ em até dois dias úteis após a data da inscrição (item I). Já os boletos gerados no último dia previsto no item I, estarão disponíveis para pagamento no dia útil seguinte (04/10/2021), na área do candidato com acesso pelo link: https://inscricoes.unesp.br/ e deverão ser pagos, impreterivelmente, nesse mesmo dia.

2.2. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior que tenham, no mínimo, título de Mestre na área da Educação, na área da disciplina que pretendem lecionar. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área, subárea do conhecimento à qual se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.
3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;
3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;
3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);
3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).
3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para a confirmação da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos escritos nos itens 4.1.1 a 4.1.5, em formato PDF (Portable Document Format), via endereço eletrônico: rh.marilia@unesp.br, até o último dia do prazo previsto no item 2.1.II (04/10/2021):
4.1.1 formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1) e assinado, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, instruindo-o com os seguintes documentos, cópias simples frente e verso:
4.1.2. cédula de identidade ou carteira nacional de habilitação e no caso de candidato estrangeiro: cédula de identidade de estrangeiro com visto temporário e na falta desta, o passaporte;
4.1.3. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador de título de Mestre na área da Educação na área da disciplina que pretendem lecionar ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação (quando for o caso).
4.1.4. comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R$ 108,00.
4.1.5. Curriculum Lattes documentado das atividades realizadas, em 01 via devidamente documentada (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.
4.2. O corpo do e-mail deverá ser identificado conforme modelo abaixo:

Concurso Público para contratação de Professor Substituto na disciplina/conjunto de disciplinas: Comunicação e Sinalização Diferenciadas na Educação Especial; Clínica Em Oftalmologia
Edital nº 189/2021-STDARH
Nome: _____
RG/Número de Inscrição: _____
E-mail do candidato:_____

4.3. A não entrega dos documentos listados, dentro do prazo previsto no item 4.1, implicará no indeferimento da inscrição.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinqüenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: rh.marilia@unesp.br da Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos – STDARH, até as 23:59 do dia 14/09/2021.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 15/09/2021, a partir das 14:30 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado o site da Unidade o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

6.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.1.2. O candidato poderá requerer no seguinte endereço eletrônico:
rh.marilia@unesp.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento

de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

7. COMISSÃO EXAMINADORA

7.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

7.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária, depois de encerradas as inscrições.

7.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

7.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

7.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

a) qualquer candidato com inscrição deferida;

b) membro da Congregação da Unidade Universitária;

c) membro da própria Comissão.

7.6.1. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

7.6.2. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

7.6.3. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

7.7. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;

b) se a impugnação apresentada não for acolhida;

c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

7.8. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do endereço eletrônico: rh.marilia@unesp.br, dentro do prazo previsto no item 7.5.

8. PROVAS, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O concurso de provas e títulos constará duas fases:

I - prova didática, de caráter classificatório e realizada por meio de videoconferência.

II - análise de Curriculum Lattes documentado, de caráter classificatório.

8.2. As provas só terão início depois de publicadas a decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

8.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:
8.3.1. Na primeira fase do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.
8.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão (via videoconferência) e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.
8.3.3. A análise referida na segunda fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição da fase precedente, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.
8.3.4. A arguição, análise e avaliação realizada pelos membros da Comissão Examinadora a distância, se dará nas mesmas condições oferecidas aos examinadores na forma presencial.
8.3.5. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.
8.3.6. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1 Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas. As provas terão os seguintes pesos:
- Análise Curricular – peso 1
- Prova Didática – peso 1

9.2. Na **Prova de Títulos** os critérios de avaliação com a respectiva pontuação serão:
a) Formação/Títulos – pontuação máxima 2,5
Doutorado – até 1,0 pontos (pontuação máxima para doutorado na área do concurso)
Mestrado – até 1,0 ponto (pontuação máxima para mestrado na área do concurso)
Especialização ou Aprimoramento – até 0,5 ponto (pontuação máxima para especialização ou aprimoramento na subárea do concurso)
b) Atividades Científicas (segundo o Qualis 2017 – 2020 – Área de Educação) – pontuação máxima 2,5
Artigos – até 1,0 pontos
Artigo Qualis A1 ou A2 – 0,5 por artigo
Artigo Qualis B1 ou B2 – 0,3 por artigo
Artigo Qualis B3, B4 e B5 – 0,1 por artigo
Livros e capítulos de livros – até 1,0 ponto
Integral/Autoria individual – 0,5 pontos por livro
Organizado/Coletânea – 0,3 pontos por livro
Capítulo de livro – 0,1 pontos por capítulo
Trabalhos em eventos científicos da área e subárea – até 0,5 pontos
Publicação de textos completos – 0,1 pontos por texto
c) Atividades Didáticas – pontuação máxima 3,5
Em uma ou mais disciplinas na área objeto do concurso – até 2,5 pontos sendo 0,5 ponto por disciplina ministrada.

Outras disciplinas – até 1,0 ponto sendo 0,5 ponto por disciplina.
d) Outras Atividades profissionais relevantes – pontuação máxima 1,5
Atuação profissional (ministrar palestras, minicursos e outras atividades similares) na área objeto do concurso – 0,5 ponto por atividade.

9.3. Na **Prova Didática** os critérios de avaliação com a respectiva pontuação serão:
a) Apresentação da aula (delimitação do tema, objetivos e estratégias, entrega de plano de aula) – pontuação máxima 1,0
b) Comunicabilidade – pontuação máxima 1,5
c) Exemplificação – pontuação máxima 1,0
d) Domínio de conteúdo – pontuação máxima 3,0
e) domínios das ferramentas para ensino remoto – pontuação máxima – pontuação máxima 1,0
f) Coerência entre as partes da aula – pontuação máxima 1,0
g) Adequação da aula ao nível de graduação – pontuação máxima 1,0
h) Controle do tempo para exposição – pontuação máxima 0,5

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.
10.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.
10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- melhor melhor média na Prova Didática;
- melhor melhor pontuação na Prova de Títulos;
- mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

11. DOS RECURSOS
11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação, nas seguintes hipóteses:
I - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no endereço eletrônico da Universidade;
II - do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.
11.2. O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.3.5, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.
11.3. A legitimidade para a interposição de recursos é exclusiva de candidato,
11.4. Os recursos terão a forma escrita, devendo ser realizada através do endereço eletrônico: rh.marilia@unesp.br, dentro do prazo previsto no Edital.

12. CONTRATAÇÃO
12.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

12.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.
12.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.
12.4. Apresentação de comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
12.5. Apresentação de comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
12.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.
12.7. Comprovação de não registrar antecedentes criminais.
12.8. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.
13.2. A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.
13.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.
13.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na prova didática (videoconferência) no dia e horário estabelecido ou não apresentar documento original oficial com foto.
13.5. O candidato deve se responsabilizar pela conexão da internet no momento da prova.
13.6. Ocorrendo problemas técnicos que impeçam a adequada participação dos membros da Comissão Examinadora e/ou do candidato, durante a realização da prova didática, havendo tentativas de restabelecimento da conexão sem sucesso, no período de 30 (trinta) minutos, a prova será suspensa e reagendada.
13.7. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.
13.8. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.
13.9. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico www.inscricoes.unesp.br, referente ao presente concurso.
13.10. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.
13.11. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.
13.12. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.
13.13. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em conseqüência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

13.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada à providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.
13.15. Qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária ou da Comissão tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.
13.16. São de inteira responsabilidade do candidato os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação, serviços de acesso/manutenção à internet e de equipamentos eletrônicos ou não de uso pessoal.
13.17. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.(Proc. 810/2021-CM).

PROGRAMA
1. Relação: linguagem x comunicação x habilidades expressivas
2. Definição da área de comunicação suplementar e alternativa (nomenclatura) e os sistemas utilizados para o ensino do aluno com deficiência
3. Comunicação alternativa: recursos e estratégias para a educação infantil e alfabetização
4. O Sistema Braille: histórico e implicações perceptuais que determinam sua leitura tátil.
5. Estrutura e sistemática estabelecida por Louis Braille na configuração dos símbolos simples e compostos.
6. Diferentes tipos de recursos e equipamentos para a escrita e produção de textos em Braille.6.1 - máquina de datilografia Braille; 6.2 - diferentes tipos de regletes; 6.3 - a impressora Braille.
7. O papel do professor especializado e do Tradutor e Intérprete de Libras no contexto escolar
8. Fundamentos das práticas de letramento em contextos educacionais bilíngues
9. Anatomia e fisiologia do sistema visual: • anatomia ocular; • músculos: • conteúdo orbitário.
10. Baixa visão e cegueira: conceitos, recursos ópticos e não ópticos, reabilitação e prevenção.

BIBLIOGRAFIA
ORTEGA, M. P. P. Linguagem e Deficiência visual. In: MARTIN, M. B., BUENO, S. T. Deficiência visual: aspectos psicoevolutivos e educativos. São Paulo: Santos, 2003. p. 77-95.
PEREIRA, Carlos Umberto et al. Nervo Oculomotor: Anatomia, Fisiologia e Clínica.Rev. cir. traumatol. buco-maxilo-fac., Camaragibe , v. 12, n. 12, jun. 2012 Disponível em http://revodonto.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-52102012000200015&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 18 jan. 2015.
PIÑERO, D. M. C.; QUERO, F. O.; DIAZ, F. R. O sistema Braille. In: MARTIN, M. B.; BUENO, S. T. (Coord.) Deficiência visual: aspectos psicoevolutivos e educativos. São Paulo: Santos, 2012. p. 227-247.
Parte I - COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA
DELIBERATO, D. Comunicação alternativa na escola: possibilidades para o ensino do aluno com deficiência. In: ZABOROSKI, A. P.; Oliveira. J. P. (Org.).

Atuação da Fonoaudiologia na escola: reflexões e práticas. 1ed. Rio de Janeiro: WAK Editora, 2013, v.1, p. 71-90.
DELIBERATO, D. Sistemas suplementares e alternativos de comunicação nas habilidades expressivas de um aluno com paralisia cerebral. Revista Brasileira de Educação Especial, v.17, p.225 - 244, 2011.
DELIBERATO, D.; NUNES, L.R.O.P.; WALTER, C.C.F. Linguagem e comunicação alternativa: caminhos para a interação e comunicação. In: ALMEIDA, M. A.; MENDES, E. G. (Org.). A escola e o público-alvo da educação especial: apontamentos atuais. São Carlos: ABPEE/ Marquezine & Manzini Editora, 2014. p.197-210.
DELIBERATO, D.; MASSARO, M.; GOLDONI, N. I.; SILVEIRA, J. M V. Programa de capacitação de famílias de crianças, jovens e adultos usuários de comunicação alternativa. Informática na Educação, v. 16, p. 89-102, 2013.
NUNES, L. R. O. P. Linguagem e comunicação alternativa: uma introdução. In:
Parte II – BRAILLE
BAPTISTA, J. A. L. S. A invenção do Braille e a sua Importância na Vida dos Cegos. Lisboa: Gráfica, v. 2000, n. 9, 2000.
GASPARETTO, MERF. A baixa visão e o sistema braille. Simpósio sobre o Sistema Braille, v. 1, p. 37-41, 2001.
MONTILHA, Rita de Cássia Ietto et al. Utilização de recursos ópticos e equipamentos por escolares com deficiência visual. Arquivos Brasileiros de Oftalmologia, 2006.
Parte III - SURDEZ/LIBRAS
ARENA, D. Nem hábito, nem gosto, nem prazer. In MORTATTI, M.R.L. (org) Atuação de professores: propostas para ação reflexiva no ensino fundamental. Araraquara:JM, p. 53-61, 2003.
GUARINELLO, A. C. Letramento e linguagem nas práticas escritas com sujeitos surdos. In: (Orgs.) BERBERIAN. A. P.; MORI-DE-ANGELS, C. C. Letramento: referenciais em saúde e educação. São Paulo: Plexus, 2006, p. 348-67.
LODI, A.C.B. Leitura em segunda língua: um estudo com surdos adultos. In: (Orgs.) BERBERIAN. A. P.; MORI-DE-ANGELS, C. C. Letramento: referenciais em saúde e educação. São Paulo: Plexus, 2006, p. 321-348
MARTINS, S. E. S. O., GIROTO, C. R. M. Módulo 12 - Deficiência Auditiva da disciplina de Educação Especial, 2010.